



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Um estudo técnico preliminar de transporte rodoviário para equipes esportivas visa garantir que todas as necessidades de transporte sejam atendidas de maneira eficiente, segura e confortável. A implementação de um planejamento detalhado ajuda a minimizar contratempos, otimizar recursos e proporcionar uma experiência positiva para todos os envolvidos nas viagens esportivas.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A necessidade da contratação de serviços de transporte rodoviário para equipes esportivas pode ser descrita considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, focando em aspectos como eficiência, segurança e cumprimento de objetivos esportivos e sociais.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Preferir empresas que utilizem tecnologias para monitorar o desempenho dos veículos em tempo real, otimizando rotas e reduzindo consumo de combustível.

Assegurar que a empresa de transporte esteja em conformidade com todas as regulamentações de segurança rodoviária e de trabalho, promovendo práticas seguras para motoristas e passageiros.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das



alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Um levantamento de mercado eficaz para selecionar soluções de transporte rodoviário sustentável deve incluir várias etapas importantes:

Pesquisa de empresas especializadas em transporte rodoviário que enfatizem práticas sustentáveis.

Consulta a bancos de dados comerciais, diretórios industriais e associações comerciais.

Verificação da capacidade operacional e da experiência das empresas no setor de transporte rodoviário.

Análise de casos de estudo, referências de clientes e projetos anteriores relacionados à sustentabilidade.

Investigação das tecnologias de veículos e sistemas de gestão de frota adotados pelas empresas.

Avaliação de inovações tecnológicas que promovem eficiência energética e redução de emissões.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os elementos na escolha da solução de transporte rodoviário, a empresa não apenas contribui para a sustentabilidade ambiental, mas também melhora sua eficiência operacional e reduz custos a longo prazo. A combinação de veículos sustentáveis, manutenção eficaz e monitoramento tecnológico não só atende às exigências atuais do mercado, mas também posiciona a organização como líder em responsabilidade ambiental e eficiência empresarial.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Levantamento do histórico de transporte rodoviário da empresa para identificar padrões de demanda ao longo do ano.

Avaliação das rotas mais frequentes, volumes de carga típicos e sazonalidades que possam influenciar as necessidades de transporte.

Consideração de expectativas de crescimento da produção ou expansão de mercados que possam impactar a demanda por transporte rodoviário.

Consulta a departamentos de vendas e planejamento estratégico para obter previsões de volumes de produção e vendas futuras.

Identificação das rotas mais críticas e frequências necessárias para atender às demandas operacionais e de distribuição da empresa.

Estudo de variáveis como distância, condições das estradas e tempo médio de viagem para otimização das operações logísticas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Determinação das rotas e volumes estimados de transporte com base na demanda projetada e nas características específicas das operações logísticas.



Pesquisa de mercado para obter preços unitários referenciais para diferentes tipos de serviços de transporte rodoviário (por quilômetro, por tonelada, por viagem, etc.).

Consulta a fornecedores potenciais e histórico de contratações anteriores para estabelecer uma base de comparação realista.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

O transporte rodoviário é considerada um item indispensável para equipes de competições e atletas de base, pois os mesmos dependem do transporte para participar de eventos e campeonatos de suas modalidades.

O parcelamento da contratação é necessário, pois cada dia/semana/mes, tem suas tabelas e demanda, de acordo com suas modalidades e tipos de competições.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Ao realizar essa análise global, o órgão ou entidade pública poderá tomar decisões mais informadas e estratégicas no planejamento e execução de contratações relacionadas a transporte, otimizando recursos e evitando possíveis conflitos ou redundâncias.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



(inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Além disso, é crucial garantir o devido alinhamento entre a previsão da contratação no PAC e o planejamento realizado, assegurando que as necessidades identificadas sejam adequadamente contempladas e que os recursos estejam disponíveis para a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

Ao informar a previsão da contratação no PAC, a Administração demonstra seu compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, fornecendo informações claras sobre suas intenções de contratação aos órgãos de controle, fornecedores e demais partes interessadas.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Ao buscar resultados positivos para a Administração em contratações públicas, é fundamental definir claramente os resultados pretendidos. Esses resultados podem incluir uma variedade de objetivos, como a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a redução de custos, o aumento da eficiência operacional, o cumprimento de metas de desempenho estabelecidas, entre outros.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Antes de iniciar o processo de contratação, é essencial identificar as necessidades específicas em termos de quantidade de veículos, áreas de cobertura,



horários de serviço, entre outros. É fundamental realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que os recursos estejam disponíveis para a contratação e operação das ambulâncias. Isso pode envolver a alocação de fundos no orçamento para a contratação, manutenção e operação dos transportes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A escolha de veículos adequados e a otimização de rotas podem contribuir significativamente para a redução da pegada de carbono das viagens, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade ambiental. Minimizar o impacto ambiental das operações de transporte é um aspecto importante para o interesse público e para a imagem das equipes esportivas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Em resumo, contratar transportes rodoviários e internos para eventos esportivos e culturais é não apenas viável, mas também altamente recomendável do ponto de vista da segurança e da responsabilidade organizacional. Essa medida não só está de acordo com as regulamentações legais, mas também demonstra um compromisso claro com o bem-estar dos participantes.


Fernando Carvalho
Secretário Municipal de
Esportes e Cultura